



**PROTOCOLO**  
**CULTURA, DESPORTO, SOCIAL E TEMPOS LIVRES**

Para além de outras, são atribuições do Município a promoção da cultura, desporto e tempos livres.

Parte significativa das ações nesse domínio, têm vindo a ser desenvolvidas por Associações de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas especialmente com essa finalidade.

À Câmara compete deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos que prossigam no município fins de interesse público.

Daí a prossecução daquelas atribuições possa atingir maior eficácia se as respetivas ações forem desenvolvidas no âmbito de uma atuação concertada entre a CM e as Associações envolvidas.

Depois da proposta elaborada com base nas regras definidas no regulamento denominado “Programa para a concessão de apoios ao desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo ao associativismo do concelho”, doravante designado por “Regulamento de subsídios”, de harmonia com a deliberação da CM tomada em reunião realizada no dia 13 de julho de 2016, entre:

**Primeiro Outorgante:** O Município de Sever do Vouga, Pessoa Colectiva Identificada com o n.º 502704977, com sede no Largo do Município, concelho de Sever do Vouga, aqui representado pelo Presidente da Câmara, Dr. António José Martins Coutinho, no uso da sua competência própria;

88 **Segundo Outorgante:** Associação Cultural e Desportiva de Dornelas, Pessoa Coletiva Identificada com o n.º 501700668, com sede na Freguesia de Dornelas e Concelho de Sever do Vouga, aqui representada pelo/a senhor/a TELMA SILVA, Portador/a do BI/CC n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de PRESIDENTE no uso das suas competências próprias;

Celebram entre si o presente Protocolo, nos termos e de conformidade com as cláusulas seguintes:

R. 2876



#### 1.<sup>a</sup>

A Associação promoverá no ano em curso as ações de âmbito cultural e social, constantes do seu plano de atividades, apresentado com a candidatura ao apoio, destacando-se como ações de realização obrigatório para a eficácia vinculativa do protocolo em relação a ambas as partes, as seguintes:

- Participação em atividades organizadas pela Câmara Municipal (CM), tais como:
  - Ficavouga
  - CLDS
  - e outras.

#### 2.<sup>a</sup>

A Associação procurará também apoiar a CM, na organização e concretização de outras ações que esta ao longo do ano venha a promover, sempre que esta lho solicite e nos termos que, caso a caso, venham a ser definidas por ambas as partes.

#### 3.<sup>a</sup>

A CM, por sua vez, subsidiará a associação com a importância de **3.5000€ (três mil e quinhentos euros)**, a título de comparticipação nas despesas despendidas ou a despende com a execução do seu plano de atividades.

#### 4.<sup>a</sup>

O pagamento do subsídio referido na cláusula anterior, será efetuado conforme as disponibilidades financeiras do Município e as necessidades da Associação.

#### 5.<sup>a</sup>

1 - A Associação obriga-se a apresentar à CM:

- a) Os elementos indicados no art.º 11º do “Regulamento de subsídios”, até 30 de março do próximo ano;
- b) O não cumprimento do disposto na alínea antecedente impede a celebração de novos protocolos até que tais documentos sejam apresentados.

2 – A Associação terá de cumprir com todas as demais normas contidas no “Regulamento de subsídios”, designadamente quanto à justificação e aplicação das verbas recebidas nos fins propostos e de acordo com o objeto dos estatutos da coletividade.



6.<sup>a</sup>

A Associação, terá obrigatoriamente, de, na divulgação ou publicitação de todas a suas ações, mencionar o apoio da Câmara Municipal.

7.<sup>a</sup>

1 – O presente protocolo vigorará até 31 de dezembro do ano em curso, podendo ser denunciado por quaisquer das partes, quando se verificar o incumprimento de qualquer das suas cláusulas, desde que o facto determinado seja notificado à parte em falta, por escrito, no prazo de 15 dias contados da data da sua ocorrência.

2 – O disposto no número anterior não desonera as partes das obrigações cujo prazo de cumprimento já se encontra vencido.

Sever do Vouga, 01 de agosto de 2016

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

Telma Katherine Soares de S.